





Chamada CNPq/CDC Nº 01/2013

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

I - CHAMADA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e os *Centers for Disease Control and Prevention* – CDC do governo dos Estados Unidos da América tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados em participar do desenvolvimento de projetos de pesquisa em uma das unidades do CDC a participarem do processo seletivo de candidatos a bolsas de pós-doutorado no exterior (PDE) ou doutorado sanduíche no exterior (SWE), no âmbito do programa brasileiro "Ciência sem fronteiras – CSF", nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1 - OBJETIVO

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa facilitar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacionais, estimulando brasileiros a estudar e pesquisar no exterior.

A presente chamada objetiva selecionar candidatos às modalidades de bolsa pós-doutorado no exterior (PDE) ou doutorado sanduíche no exterior (SWE) que queiram participar de atividades de pesquisa no âmbito das unidades do CDC. Outras informações sobre o CDC e a relação de seus Centros podem ser encontradas no endereço http://www.cdc.gov/.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II** – **REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 – Poderão submeter propostas candidatos que atendam aos requisitos previstos na norma de bolsas individuais no exterior nas modalidades Pós-Doutorado no Exterior (PDE) e Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE), disponível na página do CNPq na internet (http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13).

I.2.2 – Etapa I:

Os candidatos deverão enviar ao CDC, **por correspondência eletrônica** ao endereço brazil_fellows@cdc.gov, a documentação listada a seguir (ver prazos no cronograma - item II 1.4):

- 1) **Arquivo em vídeo** contendo um depoimento do candidato gravado em inglês (nos formatos "avi", "dv", "mov", "qt", "mpeg", "mp4", "3gp", "asf", "wmv" ou "flv"), limitando-se a 10Mb (dez megabytes), incluindo as seguintes informações:
 - a) Breve introdução pessoal;







- b) Experiência do candidato na área pretendida;
- c) Expectativas para aplicação no Brasil da experiência a ser adquirida no exterior.
- 2) **Proposta preliminar**, em inglês, descrevendo projeto a ser desenvolvido na unidade do CDC pretendida (**Anexo I** Oportunidades de Treinamento de Pesquisa), contendo até 3 páginas. O candidato poderá enviar uma proposta para cada oportunidade até o máximo de 3 propostas no total. Em cada proposta, o candidato deverá especificar, de modo claro na primeira página, a oportunidade pretendida. São itens obrigatórios:
- a) Contexto e justificativa para o estudo;
- b) Objetivos;
- c) Abordagem metodológica;
- d) Expectativas para aplicação no Brasil da experiência a ser adquirida no exterior e, para os alunos de doutorado, explicar a integração entre a proposta de pesquisa a ser desenvolvida em parceria com o CDC e a proposta da tese de doutorado.
- 3) Currículo Lattes (CV Lattes) em inglês enviado no formato PDF.

I.2.3. Etapa II – Análise pelo CDC.

Os documentos enviados ao CDC têm por objetivo aferir a fluência da língua inglesa, além da capacidade de cada proponente em defender sua candidatura. A documentação também será utilizada pela equipe de Gestão do CDC para a Chamada 01/2013 com o intuito de verificar a pertinência de cada proposta com as atividades realizadas pelo centro pretendido e assim, eventualmente, emitir ao candidato "carta de recomendação", que será enviada pelo candidato ao CNPq como parte dos documentos indispensáveis para inscrição nesta chamada (**Etapa III**). Nesta etapa, o candidato poderá ter a oportunidade de interagir com o potencial orientador para melhoria e/ou adequação da proposta preliminar.

I.2.4 – Etapa III – Submissão de Proposta ao CNPq.

Os candidatos que obtiverem a carta de recomendação do CDC estarão aptos a submeter proposta ao CNPq, por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC), com os seguintes documentos indispensáveis para inscrição:

- Formulário de propostas on line;
- Currículo do candidato atualizado na Plataforma Lattes em Português;
- Carta de recomendação enviada ao candidato pelo CDC;
- Proposta preliminar acordada com o CDC, em Inglês e em Português.

Os Documentos devem ser encaminhados ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do <u>Formulário de Propostas Online</u>, disponível na <u>Plataforma Carlos Chagas</u>, a partir da data indicada no subitem II.1.4 -**CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.5 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.4 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O atendimento pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio <u>posterior</u> à data limite. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.







- I.2.6 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem II.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.
- **I.2.7 -** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.5 acima.
- I.2.8 O proponente poderá submeter uma proposta por Unidade de Treinamento e Pesquisa do CDC. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente e para a mesma Unidade de Treinamento e Pesquisa do CDC, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- **I.2.9** As Unidades de Pesquisa indicadas no formulário de submissão da proposta, devem estar, necessariamente, entre aquelas listadas no Anexo do **REGULAMENTO.**
- **I.2.10** É imprescindível a atualização do Currículo Lattes antes do preenchimento do Formulário *online.*

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção dos candidatos às bolsas PDE/SWE será realizada por intermédio de análises e avaliações pelo CNPq, conforme as etapas a seguir:

I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no subitem **II.2** do **REGULAMENTO**.

I.3.2 - Etapa II – Análise e julgamento pelo Comitê Julgador

- I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, indicados no subitem II.3 do REGULAMENTO.
- I.3.2.2 A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no subitem II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.
- **I.3.2.3** O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, assim como outras informações pertinentes. Para propostas recomendadas e não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as devidas justificativas. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.
- **I.3.2.4** Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe de pesquisa do proponente.
- 1.3.2.5 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:
 - a) esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe de pesquisa do proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.







I.3.3 - Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

- **I.4.1** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.
- **I.4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **I.5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (http://carloschagas.cnpq.br), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.
- **1.5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.
- **I.5.3**. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.6 - APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- **I.6.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas nas modalidades PDE ou SWE, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.
- **I.6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

1.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.







I.8 – PUBLICAÇÕES e PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **I.8.1**. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores e atender as normas do CDC para publicações e propriedade intelectual, conforme podem ser consultadas no endereço http://www.cdc.gov/.
- **I.8.2.** As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

- **I.9.1**. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- **I.9.2**. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br .

I.10 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **I.12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Biociências cobio@cnpq.br
- **I.12.2.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq.
- **I.12.3.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.
- **I.12.4.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com







o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

I.12.5. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.6 DO REGULAMENTO*

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 17 de setembro de 2013.







Chamada CNPq/CDC Nº 01/2013

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir a modalidade de bolsa a ser apoiada financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de atividades em uma das unidades do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC).

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

A presente chamada objetiva selecionar candidatos às modalidades de bolsas de pós-doutorado no exterior (PDE) ou doutorado sanduíche no exterior (SWE) que queiram participar de atividades de pesquisa no âmbito das unidades do CDC e em suas áreas de interesse. São estas:

II.I.2 Áreas Prioritárias:

As bolsas oferecidas se destinam ao âmbito da Saúde Pública, dentro das seguintes áreas de conhecimento científico:

- Saúde e Ciências Biomédicas
- Produtos Farmacêuticos
- Biotecnologia

Informações detalhadas sobre as áreas oferecidas podem ser obtidas no **anexo I** dessa Chamada.

II.I.3. Oportunidades de Treinamento e pesquisa:

Os candidatos serão selecionados para atuar em unidades do CDC com disponibilidade de vagas conforme exposto abaixo:

- National Center of Emerging and Zoonotic Infectious Diseases até 10 vagas;
- National Center for HIV/AIDS, Viral Hepatitis, STD and TB Prevention até 2 vagas;
- National Center for Immunizations and Respiratory Diseases até 3 vagas;
- Center for Global Health até 22 vagas;
- National Center for Birth Defects and Developmental Disabilities até 3 vagas;
- National Center for Chronic Disease Prevention and Heath Promotion até 2 vagas;
- Office of Minority Health and Health Equity até 1 vaga.

II.1.4. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|----------------|
| Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq. | 17/09/2013 |
| Prazo envio da documentação descrita no item I.2.2 da Chamada ao CDC - | até 11/10/2013 |
| Etapa I. | |
| Prazo para análise das propostas pelo CDC e envio das Cartas de | até 01/11/2013 |







| recomendação aos candidatos selecionados – Etapa II. | |
|---|----------------|
| Data limite para submissão da proposta ao CNPq pelo candidato, por meio da | até 18/11/2013 |
| PICC, após recebimento da carta de recomendação do CDC. | |
| Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na | A partir de |
| internet. | 16/12/2013 |
| Apoio às propostas aprovadas. | A partir de |
| | 30/12/2013 |

II.1.5. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas a serem financiadas contarão com recursos oriundos do Programa Ciência sem Fronteiras, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira. Estima-se apoiar até 43 bolsas, dividas entre as modalidades PDE ou SWE.

II.1.6 - BENEFÍCIOS

- II.1.6.1 **Mensalidades** de bolsa PDE ou SWE, conforme Tabela de valores de Bolsas no Exterior;
- II.1.6.2 **Auxílio instalação** que será pago na primeira parcela, no Brasil, para despesas iniciais de acomodação. Os bolsistas não terão direito, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa.
- II.1.6.3 **Seguro-saúde** no valor proporcional à duração da bolsa, pago na primeira parcela, no Brasil.
- II.1.6.4 **Auxílio deslocamento** para aquisição de passagens aéreas em classe econômica promocional. Os bolsistas não terão direito aos recursos para aquisição da passagem de ida, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa.
- II.1.6.5 Os benefícios serão calculados de acordo com a tabela do CNPg em vigor (RN 034/2012).
- II.1.6.6 Não há benefícios a dependentes.
- II.1.6.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.
- II.1.6.8 O bolsista deverá ressarcir o CNPq de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do projeto após a implementação da bolsa, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado por este Conselho; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- **NOTA**: As modalidades de bolsa PDE e SWE não permitem acúmulo com outras bolsas concedidas com recursos do Tesouro Nacional, conforme anexo V da RN 029/2012.

II.1.7. DURAÇÃO DAS BOLSAS:

Em conformidade com o anexo V da RN 029/2012, a vigência para bolsas SWE será de no máximo 12 meses e para bolsas PDE, 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses, desde que devidamente justificada e solicitada com a antecedência prevista na norma.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos serão selecionados em função de seu currículo atualizado na *Plataforma Lattes*, de acordo com os seguintes requisitos:







- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil;
- b) Possuir formação profissional compatível com o nível e a finalidade do estágio ou curso;
- c) Possuir conhecimento do idioma utilizado no curso/instituição de destino, a ser confirmado na carta de recomendação concedida pelo CDC.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 – Serão estes os critérios para avaliação e classificação das propostas:

| Critérios de Análise para julgamento | Nota | Peso |
|---|--------|------|
| A) Coerência e adequação entre a formação/capacitação do candidato, indicada no CV Lattes, com a proposta de atividades e os requisitos mínimos previstos para a Divisão do CDC pretendida. | 0 a 10 | З |
| B) Experiência do candidato na área de trabalho pretendida no CDC, considerando sua atuação na área por meio da avaliação de sua produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos. | 0 a 10 | 3 |
| C) Mérito da proposta apresentada e sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e sua perspectiva de aplicação aos serviços de saúde no Brasil. | 0 a 10 | 4 |

- **II.3.2**. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- **II.3.3**. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- **II.3.4**. Será utilizado como critério desempate a maior nota no **item C** dos critérios de análise para julgamento.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **II.4.1.** O bolsista do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:
- **II.4.1.1**. a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1; e
- **II.4.1.2**. o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

- **II. 5.1 -** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cobio@cnpq.br.
- **II. 5.2** O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas será feito pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br .







II.5.3 - Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.6 - DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

| TERMO | DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO |
|-----------------|---|
| AÇÕES | Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal |
| PUBLICITÁRIAS | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm |
| | |
| | IN/SECOM-PR n° 02 de 16 de dezembro de 2009 |
| | http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes- |
| | <u>normativas</u> |
| PROPRIEDADE | RN-013/2008 |
| INTELECTUAL | http://www.cnpq.br/web/guest/view/- |
| | /journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/24829 |
| NORMAS | RN 29/2012 |
| ESPECÍFICAS DE | http://www.cnpq.br/view/- |
| BOLSAS | /journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/515690 |
| NORMAS | RN 006/2009 |
| RECURSAIS | http://www.cnpq.br/web/guest/view/- |
| | /journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/25041 |
| TABELAS DE | Rn 034/2012 |
| VALORES DE | http://www.cnpq.br/web/guest/view/- |
| BOLSAS NO | /journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/668014 |
| EXTERIOR | |
| PRINCIPIOS | Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal |
| CONSTITUCIONAIS | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm |
| | |
| PRINCÍPIOS | LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º |
| LEGAIS | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm |
| | |
| TERMO DE | RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 |
| ACEITAÇÃO | http://www.cnpq.br/web/guest/view/- |
| | /journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/25465 |
| MANUAL DE | |
| UTILIZAÇÃO DE | |
| RECURSOS E | http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6- |
| PRESTAÇÃO DE | <u>838fedda953d</u> |
| CONTAS | |

II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biociências – COBIO.

ANEXO I - OPORTUNIDADES DE TREINAMENTO E PESQUISA - CDC